



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Terça-feira 20 de Maio de 2025 – Ano XV – Edição 3776 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

## SEÇÃO 1

### PODER EXECUTIVO

#### Sumário:

SEÇÃO 1 .....	1
PODER EXECUTIVO .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/20251	
PORTARIA N° 206/2025 .....	1
PORTARIA N° 207/2025 .....	2
PORTARIA N° 208/2025 .....	2
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 .....	3
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 .....	3
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025 .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2025 .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025 .....	8
SEÇÃO 2 .....	12
LEGISLATIVO .....	12
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	12
SEÇÃO 3 .....	13
ENTIDADES .....	13
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	13
SEÇÃO 4 .....	13
EMPRESAS .....	13
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	13

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS

DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2025 14:00

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2025 14:00

INÍCIO DA DISPUTA: 05/06/2025 14:01

O CERTAME SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SISTEMA PORTAL BNC, ESTANDO O EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO: [WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://BNC.ORG.BR/).

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÃO EFETUAR SEU CADASTRO NO SISTEMA BNC, CONFORME INSTRUÇÕES CONTIDAS NO ENDEREÇO: [WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://BNC.ORG.BR/).

CONTATO: [pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com](mailto:pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com)

PEDRO VELHO/RN, 20 DE MAIO DE 2025.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**  
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

4424LME0OU



#### PORTARIA N° 206/2025

**PEDRO VELHO/RN, 20 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SRA. SOCORRO DOS ANJOS**

## **GOMES MOREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedro Velho/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº 206/2025.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sra. **SOCORRO DOS ANJOS GOMES MOREIRA**, Secretária Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, para participar da Oficina de Treinamento do Sistema Presença, no Ministério da Educação em Brasília/DF, no dia 22 e 23 de maio de 2025.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretário Municipal Administração

Publicado por:  
DOM

Código Identificador:  
TAUQ00LUZZ



**PORTARIA Nº 208/2025**

**PEDRO VELHO/RN, 20 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA A SERVIDORA EFETIVA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 419/2008 E DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0100452-40.2017.8.20.0147.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39, I, da Lei Municipal nº 419/2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 0100452-40.2017.8.20.0147, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Canguaretama/RN, transitada em julgado em 18/02/2023, que reconheceu o direito da servidora à percepção de vantagem pecuniária de 5% sobre sua base salarial, a partir de março de 2015.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora Márcia Fernandes Bondade Lima, matrícula nº 0000458, ocupante do cargo de Professora PN 4-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a vantagem pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre sua base salarial, nos termos do art. 39, inciso I, da Lei Municipal nº 419/2008.

**Art. 2º** A vantagem ora concedida deverá ser implantada sob a rubrica de Remuneração Pecuniária – Lei nº 419/2008, com efeitos financeiros retroativos a

**RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretário Municipal Administração

Publicado por:  
DOM

Código Identificador:  
MN7737S3GJ



**PORTARIA Nº 207/2025**

**PEDRO VELHO/RN, 20 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SRA. LÚMENA JERÔNIMO FREIRE, COORDENADORA DO ALMOXARIFADO DA SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedro Velho/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº 207/2025.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sra. **LÚMENA JERÔNIMO FREIRE**, Coordenadora do Almoxarifado da SME, 02 (duas) diárias, para participar da Oficina de Treinamento do Sistema Presença, no Ministério da Educação em Brasília/DF, no dia 22 e 23 de maio de 2025.

março de 2015, observada a atualização monetária e os juros legais estabelecidos na sentença.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2015, nos termos da decisão judicial mencionada.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**

**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 017/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO ADM: Nº 070/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO, MEIO-FIO DE CONCRETO, AREIA E CIMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE E A ENTREGA DOS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VISANDO A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.799.000,00 (quatro milhões e setecentos e noventa e nove mil reais): **CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** (54992084000116) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R\$ 3.899.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais). **R M LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA** (46530443000195) com o lote: 3 no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

PEDRO VELHO – RN, 20 de maio de 2025

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA  
CONDUTOR DE PROCESSOS**

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
XW1E012ROQ 

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

**Prefeito Municipal**

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
G0H0E9NWS4



PROCESSO ADM: Nº 070/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO, MEIO-FIO DE CONCRETO, AREIA E CIMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE E A ENTREGA DOS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VISANDO A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.799.000,00 (quatro milhões e setecentos e noventa e nove mil reais): **CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** (54992084000116) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R\$ 3.899.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais). **R M LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA** (46530443000195) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

PEDRO VELHO (RN), em 20 de maio de 2025

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
LLL954X2Y3 

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO ADM: Nº 070/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO, MEIO-FIO DE CONCRETO, AREIA E CIMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE E A ENTREGA DOS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VISANDO A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.799.000,00 (quatro milhões e setecentos e noventa e nove mil reais): **CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** (54992084000116) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R\$ 3.899.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais). **R M LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** (46530443000195) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)s Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEDRO VELHO (RN), em 20 de maio de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
7TSYGVELN1 

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
3NY1NAOS77 

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO por intermédio do(a) PREFEITO MUNICIPAL, com sede no(a) Rua João Pessoa, nº 181, Centro, na cidade de Pedro Velho, Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.354.896/0001-01, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 036.767.964-70, doravante denominada CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico nº 17/2025, Registro de Preços nº 037/2025, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa a seguir indicada, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO, MEIO-FIO DE CONCRETO, AREIA E CIMENTO, doravante denominada CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com sede no(a) R. Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 285, Bairro Nova Batalha, Goianinha no Estado do RN, Portadora do CNPJ nº 54.992.084/0001-16, simplesmente DETENTORA DO PREÇO, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

O Prefeito do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o caput, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 80/2025, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: Prestação de Serviços Cartoriais para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação do Pedro Velho/RN, *Valor Estimado de R\$ 14.285,00* (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), por um período de 12 (doze) meses. Contratada: Pedro Velho Cartório Único Judicário: Ana Lourdes de Almeida-CPF:866.885.026-15 (Tabelião).

Pedro Velho/RN, em 20 de maio de 2025.

Pedro Gomes da Silva Junior  
Prefeito Municipal

## Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO, MEIO-FIO DE CONCRETO, AREIA E CIMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE E A ENTREGA DOS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VISANDO A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICA.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO RETANGULAR, 20CMX10CM E=8CM, COR NATURAL	CARVALHO PRE MOLDADOS	M <sup>2</sup>	30000,000000	102,800
2	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO CONCRETO (0,12X0,30X1,00M), RESISTÊNCIA 20 MPA, COR NATURAL	CARVALHO PRE MOLDADOS	Metro	20000,000000	31,800
4	Cimento material: clinker, tipo: cp ii – e 32	NACIONAL	SACO	5000,000000	35,800

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.2 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

2.2. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.3. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, eletronicamente ou na sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Pessoa, centro Pedro Velho/RN, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.4. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.2, nº 2.3 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.5. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.6. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

- Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, Anexo I, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo Município;
- manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;
- arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO.

2.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo PMPV, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no Termo de Referência do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no edital.

2.8. A execução do serviço deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.9. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências do termo de Referência e edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

30. Os serviços e equipamentos utilizados para a realização dos exames deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum a Prefeitura Municipal de Pedro Velho ou Município, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

30.1. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

30.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município que está identificado na Ordem de serviço emitida pelo Prefeitura Municipal de Pedro Velho e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), marca e modelo, suas quantidades e os valores unitários e total.

30.3. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade das máquinas e equipamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

30.4. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>. DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO FORNECEDOR**

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pela PMPV, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e devidamente aceitas pela Prefeita municipal de Pedro Velho, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela PMPV, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido; 4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>. DAS PENALIDADES**

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas prestação dos serviços, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 6<sup>a</sup> – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

6.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

6.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

6.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

6.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ‘Órgão não-participante ou carona

## **Cláusula 7.<sup>a</sup>. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da secretaria Municipal de Administração.

## **Cláusula 8.<sup>a</sup>. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

### **Cláusula 9ª DIPLOMA LEGAL**

9.1. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2025.

### **Cláusula 10ª DO FORO.**

10.1 Resta estabelecido o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (02) vias de igual teor e forma.

Pedro Velho/RN, 20 de maio de 2025

---

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR CPF: 036.767.964-70  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

RENATO LISBOA DE CARVALHO CPF: 083.619.484-57  
CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
CONTRATADA

Publicado por:   
DOM  
Código Identificador:   
1HTZ9CDJ15

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO por intermédio do(a)PREFEITO MUNICIPAL , com sede no(a) Rua João Pessoa, nº 181, Centro, na cidade de Pedro Velho, Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.354.896/0001-01, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 036.767.964-70, doravante denominada CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico n.º 17/2025, Registro de Preços nº 038/2025, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa a seguir indicada, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO, MEIO-FIO DE CONCRETO, AREIA E CIMENTO , doravante denominada R M LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA com sede no(a) Sítio Três Aroeiras, nº 13, Bairro Zona Rural, Pedro Velho no Estado do RN, Portadora do CNPJ nº 46.530.443/0001-95, simplesmente DETENTORA DO PREÇO, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

## Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO, MEIO-FIO DE CONCRETO, AREIA E CIMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE E A ENTREGA DOS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VISANDO A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICA.**

Fornecedor: **R M LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: **46.530.443/0001-95**

Telefone:

Email:

Endereço: **SÍTIO TRÊS AROEIRAS, 13, ZONA RURAL, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59196-000**

Representante: **ROMULO JOSE MEDEIROS DE BRITO – CPF: 069.649.514-74**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	AREIA média	PRÓPRIA	M <sup>2</sup>	18000,000000	50,000	900.000,00

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇOES DA ENTREGA

2.2 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

2.2. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.3. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, eletronicamente ou na sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Pessoa, centro Pedro Velho/RN, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.4. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.2, nº 2.3 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.5. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.6. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, Anexo I, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo Município;
- b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO.

2.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo PMPV, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no Termo de Referência do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no edital.

2.8. A execução do serviço deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.9. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências do termo de Referencia e edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

30. Os serviços e equipamentos utilizados para a realização dos exames deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum a Prefeitura Municipal de Pedro Velho ou Município, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

30.1. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

30.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município que está identificado na Ordem de serviço emitida pelo Prefeitura Municipal de Pedro Velho e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), marca e modelo, suas quantidades e os valores unitários e total.

30.3. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade das maquinas e equipamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

30.4. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>. DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pela PMPV, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e devidamente aceitas pela Prefeita municipal de Pedro Velho, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela PMPV, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido; 4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>. DAS PENALIDADES**

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na

ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas prestação dos serviços, inexequção parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexequção parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexequção total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 6<sup>a</sup> – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

6.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

6.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

6.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

6.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ‘Órgão não-participante ou carona’

## **Cláusula 7.<sup>a</sup>. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da secretaria Municipal de Administração.

## **Cláusula 8.<sup>a</sup>. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impedimento do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros

meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

#### **Cláusula 9ª DIPLOMA LEGAL**

9.1. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2025.

#### **Cláusula 10ª DO FORO.**

10.1 Resta estabelecido o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 vias de igual teor e forma.

Pedro Velho/RN, 20 de Maio de 2025

---

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR CPF: 036.767.964-70

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

ROMULO JOSE MEDEIROS DE BRITO CPF: 069.649.514-74

R M LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA  
CONTRATADA

**Publicado por:**

DOM



**Código Identificador:**

V3461XQVL2

## **SEÇÃO 2**

### **LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

## **SEÇÃO 3**

### **ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

## **SEÇÃO 4**

### **EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN**

**PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
**PREFEITO**

**RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**